



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026.

DATA DA ABERTURA: __ de _____ de 20__, às __:__ h.

Razão Social: - _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____, Estado: _____, Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para Contato: _____

Declaramos que recebemos cópia do Edital de Dispensa Eletrônica nº 013/2026 e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, _____, de _____ de (ano)

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI e essa empresa, solicito a V. Sa. preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter ao Agente de Contratação por meio do correio eletrônico (e-mail) licitacaopmmarcolandia@gmail.com a não remessa do recibo exime o Agente de Contratação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Genildo José da Silva
Agente de Contratação



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026 (Processo Administrativo nº 057/2026)

Torna-se público que o Município de Marcolândia – PI, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (MENOR PREÇO), na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br	
Data de início das Propostas	01/09/2026, às 09:00 horas.
Data Final das Propostas	04/09/2026, às 09:00 horas.
Data de início dos Lances	04/09/2026, às 09:01 horas.
Critério de julgamento	Menor Preço por ITEM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de pesquisas de avaliação da percepção da população acerca dos serviços públicos e da administração municipal, mediante coleta de dados nas zonas urbana e rural, tabulação, análise estatística e apresentação dos resultados, para atender às necessidades do Município de Marcolândia – PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.
- 2.3.** *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*
- 2.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, sua proposta, sob pena de desclassificação, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item; Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de prazo de entrega do bem/serviço licitado, obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar o produto ou prestar o serviço de acordo com as exigências do Edital.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,



nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência / Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. o lance deverá ser ofertado pelo valor total.



- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de **OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 6. HABILITAÇÃO**
- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam nos subitens a seguir deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Para habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente documentação e comprovação relativas à:



6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com documento de identificação do Empresário;

6.3.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios;

6.3.4) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.3.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.3.7) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

6.3.8) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

6.3.9) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.3.10) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.3.12) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

6.4.1) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas;

6.4.2) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), acompanhado do histórico do empregador, com a finalidade de análise da empresa com suas obrigações sociais referente aos empregados dessa empresa;



6.4.4) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.5) Ficha Cadastral de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;

6.4.6) prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

6.4.7) prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF;

6.4.8) quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

6.5. Qualificação Econômico-Financeira:

6.5.1) certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

6.5.1.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.5.2) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.5.2.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

6.5.2.2) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

6.5.2.3) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



6.5.3) O balanço patrimonial disponível no Portal de Compras Públicas ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

6.5.3.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1;

6.5.3.1.1) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), extraídos do último balanço.

6.6. Qualificação Técnica:

6.6.1) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Tratando-se de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, a empresa deverá apresentar atestado com reconhecimento de firma.

6.7. Outras Comprovações:

6.7.1) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

6.7.2) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6.7.3) Certidão negativa de inidoneidade e de débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI e da Sede da empresa caso Matriz seja em outro Estado.

6.7.4) Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.7.5) Certidões Negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema da Controladoria Geral da União - CGU.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP/ Diário Oficial dos Municípios, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 9.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Marcolândia – PI, em 26 de agosto de 2026.

Paulo César Pinheiro de Andrade
Secretário de Administração



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de pesquisas de avaliação da percepção da população acerca dos serviços públicos e da administração municipal, mediante coleta de dados nas zonas urbana e rural, tabulação, análise estatística e apresentação dos resultados, para atender às necessidades do Município de Marcolândia – PI.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação tem por finalidade proporcionar à Administração Municipal informações técnicas, objetivas e sistematizadas acerca da percepção da população sobre os serviços públicos prestados e a atuação administrativa do Município.

A realização periódica de pesquisas permite identificar o grau de conhecimento, utilização e avaliação dos serviços públicos, bem como necessidades, prioridades, dificuldades e demandas apresentadas pela população, fornecendo subsídios para o planejamento, acompanhamento e aperfeiçoamento das políticas públicas municipais.

Os resultados poderão auxiliar os diversos setores da Administração na definição de prioridades, avaliação da efetividade das ações executadas, identificação de áreas que demandam aperfeiçoamento e adoção de medidas destinadas à melhoria dos serviços oferecidos à população.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza técnica das atividades de planejamento amostral, coleta de dados em campo, controle das entrevistas, tratamento estatístico, tabulação e apresentação dos resultados, que exigem estrutura, equipe e metodologia específicas.

As pesquisas terão finalidade exclusivamente administrativa e institucional, sendo vedada sua utilização para promoção pessoal de agentes públicos ou para levantamento de intenção de voto, preferência eleitoral, avaliação de candidatos, partidos políticos ou qualquer outro conteúdo de natureza político-eleitoral.

3. DA MODALIDADE:

Por tratar-se de objeto comum e o valor a ser contratado não excede nenhum tipo de limite legal, adotamos a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, que se torna mais aplicável ao presente caso, pelos requisitos necessários à contratação, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e outras que se fizerem necessárias.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E QUANTITATIVOS:



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de realização de pesquisa de avaliação municipal, compreendendo planejamento amostral, elaboração e aplicação de questionários junto à população residente no Município de Marcolândia – PI, abrangendo as zonas urbana e rural, com definição da amostra considerando critérios demográficos e socioeconômicos, realização da coleta de dados em campo, controle e verificação das entrevistas, tabulação, tratamento e análise estatística dos dados, elaboração de gráficos e relatório conclusivo, com apresentação dos resultados à Administração Municipal.	Pesquisa	8	R\$ 7.716,67	R\$ 61.733,36
Valor Total					R\$ 61.733,36

4.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, de acordo com a necessidade do Município, não havendo obrigação de execução simultânea das 08 (oito) pesquisas.

4.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução compreende a contratação de empresa especializada para execução de até 08 (oito) pesquisas independentes durante a vigência contratual, conforme demanda da Administração Municipal.

5.2. Cada pesquisa compreenderá, no mínimo:

- definição e elaboração do plano de pesquisa;
- elaboração do questionário em conjunto com a Administração;
- definição do plano amostral;
- realização da coleta de dados em campo;
- abrangência das zonas urbana e rural do Município;
- acompanhamento, supervisão e controle da coleta;
- checagem de parte das entrevistas realizadas;
- tabulação e tratamento dos dados coletados;
- análise estatística dos resultados;
- elaboração de tabelas e gráficos;
- elaboração de relatório final;
- entrega dos resultados em formato digital.

5.3. A Administração definirá previamente, em cada Ordem de Serviço, o período de realização e os assuntos que deverão ser abordados na respectiva pesquisa.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS



6.1. As pesquisas deverão ser realizadas preferencialmente por meio de entrevistas individuais e domiciliares, abrangendo adequadamente as zonas urbana e rural do Município de Marcolândia – PI.

6.2. A composição da amostra deverá considerar critérios demográficos e socioeconômicos, especialmente:

- a) sexo;
- b) faixa etária;
- c) grau de escolaridade;
- d) faixa de renda;
- e) distribuição territorial entre zona urbana e zona rural.

6.3. Para definição e ponderação da amostra deverão ser utilizados dados oficiais e atualizados, preferencialmente provenientes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início de cada pesquisa, o respectivo plano amostral, contendo, no mínimo:

- a) população considerada;
- b) tamanho da amostra;
- c) critérios utilizados na distribuição das entrevistas;
- d) localidades ou áreas abrangidas;
- e) metodologia de seleção dos entrevistados;
- f) nível de confiança;
- g) margem de erro estimada.

6.5. A metodologia adotada deverá assegurar nível de confiança estatística compatível com pesquisas dessa natureza, tendo como referência nível de confiança de 95%, devendo a empresa demonstrar tecnicamente o dimensionamento da amostra e a margem de erro correspondente.

6.6. O quantitativo de entrevistas deverá ser tecnicamente suficiente para assegurar a confiabilidade dos resultados, considerando a população do Município, a distribuição territorial e o plano amostral apresentado.

6.7. Cada pesquisa compreenderá questionário com até 15 (quinze) perguntas, podendo conter no máximo 03 (três) perguntas abertas, sem prejuízo de ajustes previamente aprovados pela Administração quando necessários à finalidade da pesquisa.

6.8. O questionário deverá ser submetido à aprovação da Administração antes do início dos trabalhos de campo.

6.9. É vedada à CONTRATADA a inclusão, alteração ou exclusão de perguntas sem autorização prévia da Administração.



6.10. A CONTRATADA deverá realizar procedimento de controle e verificação dos questionários aplicados, mediante supervisão de campo, contato telefônico ou outro método tecnicamente idôneo.

6.11. A checagem deverá alcançar, sempre que tecnicamente possível, pelo menos 20% dos questionários aplicados, com a finalidade de verificar a consistência e a autenticidade da coleta.

6.12. A equipe utilizada na execução deverá ser composta por profissionais devidamente orientados e capacitados para realização das entrevistas, supervisão, tratamento dos dados e demais atividades necessárias.

6.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, sistemas, materiais, pessoal, transporte e demais recursos necessários à execução dos serviços, sem custos adicionais para a Administração.

6.14. Não será exigida a utilização de software ou sistema de determinada marca ou fabricante, sendo admitidas soluções tecnológicas capazes de assegurar a adequada coleta, processamento, tabulação e apresentação dos dados.

7. DO QUESTIONÁRIO E DO CONTEÚDO DAS PESQUISAS

7.1. Os assuntos específicos a serem avaliados serão indicados pela Administração antes da realização de cada pesquisa.

7.2. As perguntas poderão tratar, entre outros aspectos relacionados à gestão municipal, da percepção da população acerca:

- a) da qualidade dos serviços públicos municipais;
- b) do atendimento prestado pelos órgãos municipais;
- c) das condições de infraestrutura e serviços urbanos;
- d) dos serviços de saúde;
- e) da educação;
- f) da assistência social;
- g) da limpeza pública;
- h) da conservação de vias e espaços públicos;
- i) de obras e serviços executados pelo Município;
- j) das principais necessidades e prioridades identificadas pela população.

7.3. As perguntas deverão possuir caráter impessoal, institucional e relacionado às políticas, ações e serviços públicos municipais.

7.4. É vedada a inclusão de perguntas destinadas a promover ou enaltecer autoridade, servidor, agente político, partido político, candidato ou pessoa determinada.

8. DA PROTEÇÃO, SIGILO E TRATAMENTO DOS DADOS



8.1. A CONTRATADA deverá preservar a confidencialidade das informações obtidas durante a coleta dos dados, observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

8.2. Os entrevistados não deverão ser identificados nos relatórios ou resultados disponibilizados à Administração.

8.3. Os resultados deverão ser apresentados de maneira agregada e anonimizada, de forma a impedir a identificação individual dos participantes.

8.4. A coleta de dados pessoais deverá ser limitada às informações estritamente necessárias à execução da pesquisa.

8.5. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

8.6. Os dados obtidos em razão da contratação não poderão ser utilizados pela CONTRATADA para finalidade diversa daquela estabelecida neste Termo de Referência, nem cedidos, comercializados ou compartilhados com terceiros sem autorização da Administração e fundamento legal correspondente.

9. DOS PRODUTOS E RESULTADOS A SEREM ENTREGUES

9.1. Ao término de cada pesquisa, a CONTRATADA deverá entregar à Administração, no mínimo:

- a) relatório contendo a descrição da metodologia utilizada;
- b) plano amostral efetivamente executado;
- c) questionário aplicado;
- d) quantitativo e distribuição das entrevistas realizadas;
- e) resultados consolidados de cada pergunta;
- f) tabelas contendo os respectivos percentuais;
- g) gráficos representativos dos resultados;
- h) relatório analítico e conclusivo;
- i) arquivo digital contendo os dados consolidados, quando solicitado pela fiscalização.

9.2. Os relatórios deverão ser fornecidos, no mínimo, em formato PDF, acompanhados das tabelas e dados consolidados em formato eletrônico editável quando solicitado pela Administração.

9.3. Os documentos deverão apresentar identificação da pesquisa, período de realização, metodologia, quantitativo de entrevistas, nível de confiança, margem de erro e demais informações necessárias à adequada interpretação dos resultados.

9.4. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá realizar apresentação técnica dos resultados aos representantes da Administração Municipal, sem cobrança adicional.

10. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO



10.1. Os serviços serão realizados de acordo com a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço específica para cada pesquisa.

10.2. A Ordem de Serviço indicará, dentre outras informações:

- a) objeto específico da pesquisa;
- b) assuntos a serem avaliados;
- c) período previsto para realização;
- d) responsável pelo acompanhamento;
- e) eventuais orientações complementares necessárias.

10.3. O questionário e o plano metodológico deverão ser previamente submetidos à aprovação da fiscalização.

10.4. Após a aprovação, a CONTRATADA realizará a coleta de dados nas áreas previamente definidas, observando a metodologia aprovada.

10.5. O resultado final de cada pesquisa deverá ser entregue em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a conclusão da respectiva coleta de dados em campo, salvo prazo inferior estabelecido de comum acordo na Ordem de Serviço.

10.6. As 08 (oito) pesquisas poderão ser realizadas em períodos distintos, não sendo obrigatória a execução de todo o quantitativo simultaneamente.

11. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

11.1. A coleta de dados será realizada no território do Município de Marcolândia – PI, abrangendo as zonas urbana e rural, de acordo com o plano amostral estabelecido para cada pesquisa.

11.2. As atividades de tabulação, tratamento estatístico e elaboração dos relatórios poderão ser realizadas nas instalações da CONTRATADA.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, período durante o qual poderão ser emitidas as Ordens de Serviço correspondentes às pesquisas previstas.

12.2. A vigência contratual poderá ser alterada ou prorrogada quando presentes os requisitos e hipóteses previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. A medição será realizada individualmente por pesquisa efetivamente executada, concluída, entregue e aceita pela Administração.



13.2. Não haverá pagamento pela simples emissão da Ordem de Serviço ou pelo início dos trabalhos.

13.3. O pagamento será efetuado após:

- a) conclusão da respectiva pesquisa;
- b) entrega integral dos produtos e resultados previstos neste Termo de Referência;
- c) aprovação pela fiscalização;
- d) emissão da respectiva Nota Fiscal.

13.4. Caso sejam constatadas inconsistências, erros ou necessidade de complementação, a CONTRATADA deverá efetuar as correções necessárias antes da aprovação definitiva e do pagamento.

13.5. Não será admitido pagamento antecipado, salvo eventual hipótese excepcional devidamente justificada e autorizada na forma da legislação aplicável.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por contas das seguintes fontes de recursos: FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS.

15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega do relatório e dos demais produtos correspondentes a cada pesquisa.

15.2. A fiscalização realizará a análise da documentação entregue, verificando sua conformidade com o questionário, metodologia, plano amostral e demais exigências estabelecidas.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação e aprovação dos resultados pela Administração.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por erros, inconsistências ou irregularidades posteriormente identificadas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços conforme as condições deste Termo de Referência e das Ordens de Serviço;
- b) disponibilizar equipe em número suficiente e devidamente capacitada;
- c) responsabilizar-se pelos custos de pessoal, equipamentos, sistemas, transporte, deslocamentos, alimentação, materiais e demais despesas necessárias;
- d) cumprir o plano amostral aprovado;
- e) assegurar a correta aplicação dos questionários;



- f) supervisionar e controlar a coleta dos dados;
- g) preservar a confidencialidade das informações;
- h) corrigir, sem custos adicionais, erros ou inconsistências identificadas pela fiscalização;
- i) prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração;
- j) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- k) responsabilizar-se integralmente por obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais e demais encargos decorrentes da execução;
- l) observar a legislação de proteção de dados pessoais;
- m) utilizar os dados coletados exclusivamente para execução do objeto contratado;
- n) entregar os relatórios e demais produtos nos prazos estabelecidos;
- o) comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer fatos que possam comprometer a execução dos serviços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) emitir as Ordens de Serviço;
- b) indicar os assuntos e objetivos específicos de cada pesquisa;
- c) analisar e aprovar previamente o questionário e o plano metodológico;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- e) prestar as informações necessárias à execução;
- f) analisar os relatórios apresentados;
- g) solicitar correções ou esclarecimentos sempre que necessários;
- h) efetuar os pagamentos pelos serviços regularmente executados e aceitos;
- i) aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração Municipal.

18.2. Compete à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto:

- a) à metodologia utilizada;
- b) à abrangência territorial da pesquisa;
- c) ao cumprimento do plano amostral;
- d) ao quantitativo de entrevistas;
- e) ao questionário aprovado;
- f) à execução da coleta;
- g) aos mecanismos de controle e checagem;
- h) à qualidade dos relatórios;
- i) ao cumprimento dos prazos.

18.3. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, documentos comprobatórios, relatórios complementares e correção de inconsistências identificadas durante a execução.



18.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

20.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:



- 21.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 21.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 21.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 21.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 21.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 21.2.3. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 21.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 21.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos



II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

21.4. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

21.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

21.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO 057/2026
PROCEDIMENTO 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026
CONTRATO Nº ____/2026

O MUNICIPIO DE MARCOLÂNDIA- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Marcolândia, situada na Rua Porfíria Maria de Sousa, Nº 21, CNPJ (MF) Nº 41.522.269/0001-15 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CORINTO MACHADO DE MATOS NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, Estado do _____, estabelecida na _____, nº _____, Centro, CEP _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, inscrição estadual sob o nº _____, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI, do DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/____, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº ____/____ e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de pesquisas de avaliação da percepção da população acerca dos serviços públicos e da administração municipal, mediante coleta de dados nas zonas urbana e rural, tabulação, análise estatística e apresentação dos resultados, para atender às necessidades do Município de Marcolândia – PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 057/2026 Procedimento nº 013/2026 sob a modalidade Dispensa.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 057/2026, Procedimento nº 013/2026, sob a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do serviço correrão por conta de recursos existentes: FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.



§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

O serviço será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ _____ (...), que será pago mediante o serviço, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura de Marcolândia- PI, e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até ____ de _____ de _____, em conformidade com os interesses da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Simões - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Marcolândia– PI, ____ de ____ de ____.

Prefeito (a) Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____